PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Apucarana

L E I Nº 011/76

SÚMULA:- Cria no Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal, a Seção de Expediente, função gratificada pelo exercício da chefia com respectiva [illegible].

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica criada a Seção de Expediente no Departamento de Educação e Cultura da Prefeitura do Município de Apucarana.

Art. 2º - Fica, igualmente criada a função gratificada de "Chefe da Seção de Expediente - Símbolo FG-01" no mesmo Departamento, cujo ocupante exercerá as atividades próprias do órgão.

Parágrafo Único - A função gratificada de que trata este artigo será incluída no subanexo V, Anexo I da Lei 019/74 de 14/08/74.

Art. 3º - As atribuições da Seção criada por esta lei, serão regulamentadas por Decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, em 20 de maio de 1976.

AS.) LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

AS.) REGINALDO DE FRANÇA
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss/aux.sec.

PROCESSO 010
PROJETO DE LEI 008/76